



FÓLHA N.º 001

DATA 18/10/99

RUBRICA *[assinatura]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1999

## PROCESSO

N.º 578/99

Interessado: Mesa Diretora  
Projeto de Resolução N.º 007/99

Assunto: Oria Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI e de  
outras providências.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

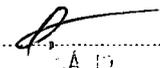
..... do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

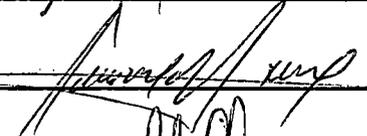
P R O C E S S O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 570 Fls. 193 Livro 05
	Colatina, 13 de 10 de 1999
	 F. C. A. D.

Os Vereadores abaixo-assinados, com assento nesta augusta Casa de Leis, vêm requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, na conformidade do que estabelece o § 2º do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 44 do Regimento Interno Cameral, a criação de uma **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI**, para apurar a malversação do dinheiro público tendo em vista o Inquérito Policial que tramita na Delegacia de Polícia Civil de Colatina-ES., a respeito de recebimentos e pagamentos irregulares de diárias, e conforme consta do Termo de Declaração que Presta da funcionária municipal **CREUSINA DE FÁTIMA MARINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que segue em anexo.

*Receb  
13/10/1999*  


N. Termos  
P. Deferimento

Colatina-ES., 13 de Outubro de 1999


  
*Mariana Luanna Filles*  


DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE COLATINA-ES.  
DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

TÉRMO DE DECLARAÇÃO QUE PRESTA

CREUSINA DE FÁTIMA MARINS

Aos Seis (06) dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e Nove (1.999) no cartório da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Colatina-ES, onde se achava presente o Dr. Olair José dos Santos, Delegado de Polícia de Crimes Contra o Patrimônio de Colatina-ES., comigo Escrivão de Polícia do seu cargo, adiante declarado presente: CREUSINA DE FÁTIMA MARINS, brasileiro(a), casada, servidora público municipal, com 43 anos de idade (13-10-56), natural de Nova Venécia-ES., filho(a) de Paulo Miranda e de Madalena Soares, residente e domiciliado à Rua Turquesa-03 – Bairro Vista da Serra - Colatina-ES., Sabendo Ler e Escrever, devidamente acompanhado de seu Advogado Dr. Guilherme Soares Schwartz – OAB-ES 8.833, Inquirido(a) pela Autoridade respondeu que: Trabalha na SEMEC de Colatina a aproximadamente 2 anos e meio tendo sido uma das responsáveis pelo pagamento de cheques salários até o mês de agosto de 1998; Que, esclarece que durante o tempo que trabalha na SEMEC percebeu que existe um esquema de desvio de cheques salários e também de pagamento indevidos a pessoas contratadas por designação temporária, ou seja, a pessoa trabalha vinte e cinco horas e é este o tempo atestado pelas escolas, porém, o ponto ao ir da SEMEC para a prefeitura vai com a carga horária alterada para quarenta ou quarenta e quatro horas, sendo que a pessoa ao receber o cheque salário com o valor da carga horária alterado, ia ao Banco e o descontava, porém, repassava o valor excedente as vinte e cinco horas, para a pessoa de ELISEU VICTOR DE SOUZA; Que, a declarante percebendo que havia alguma coisa errada perguntou ao ELISEU o porquê daquela situação, tendo ELISEU respondido que aquele dinheiro era para pagar despesas das SEMEC; Que, a declarante então não deu muito importância ao fato, já que não sabia com certeza se o dinheiro realmente seria para pagar despesas; Que, a declarante pode afirmar que ELISEU lhe confidenciou que o que estava fazendo era a pedido da secretária da SEMEC, Srª SÍLVIA HELENA BINDA ALTOÉ; Que a respeito dos cheques salários descontados indevidamente em contas de terceiros, a declarante esclarece que a algum tempo atrás foi chamada pela Srª SÍLVIA

HELENA BINDA ALTOÉ que lhe entregou alguns cheques salários e pediu a declarante que procurasse uma pessoa de confiança para descontar os cheques; Que, a declarante de posse dos cheques procurou a pessoa de EDNA GIURIZATO TEDOLDI e pediu a mesma que descontasse tais cheques; Que, EDNA prontamente aceitou descontar os cheques para a declarante; Que, o dinheiro dos cheques a declarante entregou a Sr<sup>a</sup>. SÍLVIA HELENA BINDA ALTOÉ, sendo que esta alegou que aquele dinheiro seria para pagar despesas da SEMEC, porém, não informou quais despesas; Que, a declarante esclarece que este procedimento se repetiu por umas três vezes, totalizando um total aproximado de 10 cheques salários; Que, todos os cheques a declarante repassou para EDNA GIURIZATO TEDOLDI, que após recebê-los entregou o dinheiro a declarante que repassou para a Sr<sup>a</sup>. SÍLVIA HELENA BINDA ALTOÉ secretária da SEMEC; Que, a declarante esclarece que também foi convidada a receber algumas diárias em seu nome para repassar para outras pessoas, amigas da secretária SILVIA HELENA BINDA ALTOÉ; Que, tal convite foi feito pela pessoa da Sr<sup>a</sup>. RONDINEIA SALVADOR; Que, a declarante não aceitou e foi colocada a disposição pela secretária de educação Sr<sup>a</sup>. SÍLVIA HELENA BINDA ALTOÉ, que disse a declarante que a havia colocada a disposição para que a declarante visse que ela tinha poder, e que o "bom cabrito não berra"; Que, a declarante com medo de perder o seu emprego ficou quieta a respeito dos fatos; Que, a declarante pode afirmar que muitas pessoas recebem diárias sem viajar e dividem o dinheiro com a secretária Sr<sup>a</sup>. SÍLVIA HELENA BINDA ALTOÉ; Que, a declarante pode afirmar que várias são as ilegalidades promovidas pela secretária de educação Sr<sup>a</sup>. SÍLVIA HELENA BINDA ALTOÉ e que também muitas pessoas fazem parte do esquema de corrupção da mesma; Que, a declarante esclarece que pode comprovar as suas declarações através de documentos. E mais não disse, nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, pelo (a) declarante, e por mim \_\_\_\_\_, Escrivão que digitei.

Bel. JORGE DE O. VIDIGAL  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA  
MATR. 038.440-28

Olav. José dos Santos  
DELEGADO DE POLÍCIA - EB  
MATR. 051.451-41

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

Projeto de Resolução nº 007/199

FOLHA nº 002  
DA 18 / 10 / 1999  
SOLICITADO

### Cria Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI e dá outras providências.\*\*\*\*\*

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e em especial o que estabelecem os Arts. 43, 44 e 48, § 1º do Regimento Interno Cameral, APROVA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta pelos Vereadores LAURISTONE DA SILVA, ADEMAR CORRÊA DOS SANTOS E JOSÉ TADEU MARINO, sendo o primeiro o Presidente.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito criada no Art. 1º tem a finalidade de averiguar a malversação do dinheiro público a respeito de recebimentos e pagamentos irregulares de diárias, desvio de cheques salários e pagamentos indevidos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme consta do Termo de Declaração que presta da funcionária municipal CREUSINA DE FÁTIMA MARINS, em Inquérito Policial que tramita na Delegacia de Polícia Civil de Colatina-ES., objeto do Requerimento protocolado sob o nº 570, de 13/10/99, que seguem em anexo.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua aprovação, para apresentar o seu Relatório fundamentado com suas conclusões.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 18 de Outubro de 1999

MESA DIRETORA:

*Ademar C. Santos*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

P  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
nº 578 Fls. 194 Livro 05  
Colatina, 18 de 10 de 1999  
[Assinatura]

FUN. PÚBLICO

Praca Belmiro Teixeira Pimenta, nº 32 - Centro  
Telefax: (027) 722-3444 e (027) 722-3142 - Cep.: 29700-220 - Colatina-ES.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 18 / 10 / 1999



PRÉSIDENTE

**Câmara Municipal de Colatina**  
**Estado do Espírito Santo**

FOLHA N.º 003

DATA 18/10/99

RUBRICA *A*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução objetiva cumprir com o que estabelecem os Artigos 43, 44 e 48, § 1º do Regimento Interno Cameral, nomeando os membros para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito requerida através do Requerimento protocolado sob o nº 570, de 13/10/99, estabelecendo também o prazo para apresentação do Relatório fundamentado constando as conclusões da Comissão.

Diante do exposto, solicitamos aos pares apoio para a aprovação da matéria em tela.

Sala das Sessões

Em, 18 de Outubro de 1999

MESA DIRETORA:

*Ademar C. Santos*  
*[Assinaturas]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 007/99, de autoria da Mesa Diretora, em que cria Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

#### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução, tem por finalidade criar Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para que se apure as denúncias de desvio de cheques salários e pagamentos indevidos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme consta Termo de Declaração na esfera policial da funcionária municipal CREUSINA DE FÁTIMA MARINS.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o presente Projeto, diligenciou-se para a Delegacia de Polícia Civil desta cidade, onde encontra-se instaurado o Inquérito Policial, objetivando conversar com o Delegado responsável pela condução das investigações, para se levantar os subsídios necessários para a elaboração do parecer desta comissão no processo que tramita nesta Casa de Leis.

Nesta feita, tivemos a oportunidade de examinar o próprio Inquérito Policial, onde pudemos constatar o seguinte:

- ◆ No Inquérito instaurado já foram ouvidas 10 (dez) testemunhas, sendo que mais uma ainda será ouvida e outra reinquerida.
- ◆ Nenhuma das outras testemunhas ouvidas, mencionaram qualquer fato que se assemelhasse às denúncias da Sr<sup>a</sup> Creusina de Fátima Marins.

Ainda conversando com o Delegado Responsável, este mencionou ainda que será feito Exame Grafotécnico na cidade de Vitória, nos originais dos cheques e isso será de vital importância para o total esclarecimento dos fatos.

Mencionou ainda o Delegado Responsável que as investigações serão concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

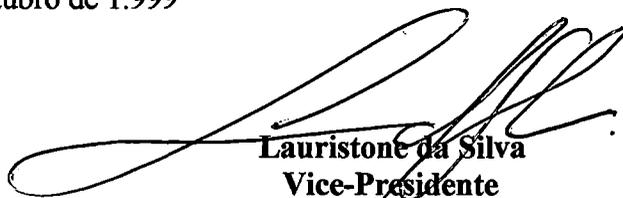
Por entender ser fundamental a conclusão do Inquérito Policial para que de posse de todos os dados apresentados no transcorrer das investigações, esta Casa possa se posicionar e decidir pela instalação ou não de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, é esta Comissão pela rejeição do presente Projeto de Resolução, conclamando os pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 22 de outubro de 1.999



**Álvaro Guerra Filho**  
Presidente



**Lauristone da Silva**  
Vice-Presidente

**Pedro Guilherme Ribeiro**  
Membro

Aprovado em única discussão,  
por: Majoria, com os votos  
Sala das Sessões, 25 de 12 de 1999  
  
PRESIDENTE

dos Vereadores José Tadeu Marino,  
Genivaldo José Lievore e  
Guilherme Ribeiro.